

Completos

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 39/54

Assunto Auxílio de Cr. M. Financeira aos genitores do Li-
gêndro (dição à Comissão de Estudos)

Distribuído à Comissão

Primeira Discussão Aprovado em 19 de novembro de 1954

Segunda Discussão Aprovado em 19 de novembro de 1954

Redação Final Aprovado em 19 de novembro de 1954

Observações : ✓

*Proposto
26-11-54
Lei n.º 496*

Secretaria da Câmara Municipal, em _____

Projeto de lei no.

Despachado sobre auxílios a comitês de esporte participando, dos Jogos Abertos do Interior do Estado, na Cidade de Sorocaba.

Artigo primeiro fica conadido a comitês de esporte a quantia de cinco mil cruzeros.

Artigo segundo o presente artigo será concedido pelo efeito de arrecadação, a verificar-se este ano.

Prevagada-se os disporiões em contraria.

Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões 15 de Outubro de 1954

Saturmino Parithi
Vereador Municipal P. P. B.

Comissão do Finanças:

Leamos de parecer que o presente projeto - deve de ser aprovado como se se colheza

Parithi - Presidente e relator
Goi Parantimo Cunha

Comunicar de justicia etc

O projeto é legal mas envolverá
previdente de liberalidade que produza
crises subseqüentes futuros. A Câmara trataria,
melhor resolveria a respeito do assunto.

Em 9/11/55

Assinado por
D. Al. G. S.

L E I Nº 196
de 26 de Novembro de 1954

Dispõe sobre auxílio à Comissão Municipal de Esportes de Bragança Paulista para participar dos jogos abertos do interior.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido à Comissão Municipal de Esportes desta cidade, um auxílio de Cr. \$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para participar dos jogos abertos do interior, na cidade de Sorocaba.

Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa decorrente com o artigo primeiro desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor correspondente que será coberto pelo excesso de arrecadação a verificar-se este ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 26 de Novembro de 1954.

Prefeito Municipal

Secretário da Prefeitura

*Redação revista
em 25/11/54
Omar de Souza*